

**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 021/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

Publicado no

DOMÉ

Nº 0175

Em: 05 FEV. 2021

Comissão Permanente de Licitação  
Fundação UNIRG**Processo: 2020.02.066754****Validade da Ata: 12 (doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21/01/2021, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado nesta Cidade.

**A COSTA & LIMA LTDA - ME**, cujo nome fantasia é "3R DISTRIBUIDORA E PAPELARIA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.321.820/0001-61, Inscrição Estadual nº 29.380.953-4, Av. Amazonas, nº 1003, Esquina com rua 03, na cidade de Gurupi-TO, Tel: (63) 3316-2149, E-mail: [papelaria3rltda@hotmail.com](mailto:papelaria3rltda@hotmail.com), neste ato representada pelo Sr. **ROMULO MACIEL DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 272.951 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 891.412.101-15, residente e domiciliado no endereço Av. Amazonas, nº 970, CEP: 77.403-030, Tel: (63) 98401-4557, Gurupi-TO.

**Resolve:** Registrar os preços visando o **registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO** para realização das atividades funcionais dos departamentos da Fundação e Universidade de Gurupi UnirG, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**1 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 021/2020**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 738/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 25/01/2021**, exarado no despacho da Presidência nº 42/2021 às folhas nº 873, tudo constante Processos **Administrativos nº 2020.02.066754**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**2. OBJETO**

**2.1-** O objeto do presente Instrumento é o Registro de Preços, visando a **futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO** para realização das atividades funcionais dos departamentos da Fundação e Universidade de Gurupi UnirG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**3- DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR.**

**3.1- Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:**

Item	Descrição do Produto	Marca Proposta	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO	Masterprint	Unid	03	R\$ 7,30	R\$ 21,90

Handwritten signatures and initials.



	COR AZUL, METAL 95X125MM.					
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO COR PRETA, METAL 95X125MM	Masterprint	Unid	03	R\$ 7,30	R\$ 21,90
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO COR VERMELHA, METAL 95X125MM	Masterprint	Unid	03	R\$ 7,30	R\$ 21,90
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO 15 CM X4,5CM X 25CM C/ PORTA PINCEL E TAMPA ABRE/FECHA	CIS	Unid	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
6	APARELHO DE TELEFONE COM FIO 15 TECLAS EMBORRACHADAS, VOLUME DA CAMPAINHA ALTO, MÉDIO E BAIXO, 2 TIPOS DE TIMBRE DA CAMPAINHA	Elgin	Unid	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
9	BATERIA ALCALINA 9V	Elgin	Unid	75	R\$ 12,20	R\$ 915,00
10	BATERIA ALCALINA 12V	Elgin	Unid	25	R\$ 3,45	R\$ 86,25
13	BATERIA RECARREGÁVEL P/ TELEFONE S/ FIO 2XAA 600MAH 2,4V(PLUG UNIVERSAL)	Elgin	Unid	10	R\$ 60,39	R\$ 603,90
14	BATERIA RECARREGÁVEL P/ TELEFONE S/ FIO 3XAA 600MAH 2,4V(PLUG UNIVERSAL)	Elgin	Unid	10	R\$ 78,63	R\$ 786,30
15	BARBANTE DE ALGODÃO GROSSO COR BRANCA Nº 8	Soberano	Kg	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
26	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA FIXA 210X260X370MM	Walleu	Unid	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
27	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PLASTICO OFICIO 35 X 13 X 24,7CM	Ppolibras	Unid	3.000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
28	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS BATERIA LÍCIO 3V	Kenko	Unid	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
36	CD VIRGEM REGRAVAVEL (CD-RW)	Multilaiser	Unid	75	R\$ 4,07	R\$ 305,25

40





	700 MB/80MIN COM CAPA ACRILICA					
46	DVD VIRGEM REGRAVAVEL (DVD- RW) 4.7GB C/ CAPA ACRILICA	Multilaiser	Unid	80	R\$ 7,40	R\$ 592,00
47	ELASTICO AMARELO PARA PRENDER DINHEIRO CX COM 100G	Mercur	Unid	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
48	ENVELOPE SACO 310X410MM 80G/M <sup>2</sup>	Forone	Unid	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
51	ENVELOPE SACO, OURO, A-4 240X340MM, 80G/M <sup>2</sup>	Forone	Unid	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
79	GRAMPEADOR TIPO ALICATE TODO EM METAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 40 FOLHAS DE 75G/M <sup>2</sup> GRAMPOS.	Leonora	Unid	100	R\$ 61,83	R\$ 6.183,00
81	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 23/10, COBREADO CX 5000 UND	ACC	Unid	10	R\$ 13,13	R\$ 131,30
83	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 23/24, COBREADO CX 1000 UND	Graplaine	Unid	05	R\$ 13,60	R\$ 68,00
127	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45CM AMARELO	VMP	Unid	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
128	PAPEL LAMINADO 60CM X 45 CM AZUL	VMP	Unid	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
129	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 DOURADO	VMP	Unid	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
130	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 PRATA	VMP	Unid	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
131	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 ROSA	VMP	Unid	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
132	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 VERDE	VMP	Unid	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
133	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 VERMELHO	VMP	Unid	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
139	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO PRENDEDOR METALICO CROMADO E VISOR, PRETA	Frama	Unid	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
140	PASTA A-Z LOMBO LARGO PRENDEDOR METALICO CROMADO E VISOR, PRETA	Frama	Unid	310	R\$ 8,00	R\$ 2.480,00
143	PASTA EM L PP A4 POLIPROPLENO CORES DIVERSAS	ACP	Unid	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
147	PASTA SANFONADA PLASTICA TAMANHO GRANDE DE A-Z ELASTICA COM 31	ACP	Unid	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00

46

	DIVISÓRIAS A-4					
151	PERFURADOR PAPEL DE MESA TODO EM METAL 2 FUROS DE 70 FLS À 100 FLS COM GUIA DE PAPEL	Leonora	Unid	3	R\$ 126,27	R\$ 378,81
152	PERFURADOR PAPEL TODO DE METAL 2 FUROS 45 FLS COM GUIA DE PAPEL	Leonora	Unid	50	R\$ 65,30	R\$ 3.265,00
164	PLASTICO PARA CARTEIRINHA 6,5 X 9,5CM - PCT C/100	DAC	Pct	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
170	RECARREGADOR DE PILHA BIVOLT (1 HORA CARGA CHEIA) DESLIGAMENTO AUTOMATICO PILHAS AA E AAA 4 ELEMENTOS EM UM SÓ APARELHO	Multilaiser	Unid	05	R\$ 53,98	R\$ 269,90
172	TESOURA ESCOLAR DE 12CM SEM PONTA COM RÉGUA	Leonora	Unid	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
184	COLA PARA ARTESANATO INSTANTÂNEA TIPO TEK BOND 100 GRS	Rendcola	Unid	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
197	LÁPIS DE COLORIR SEXTAVADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CIS	Cx	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
205	TINTA FACIAL SEM GLITER PACOTE COM 06 CORES FRASCO COM 15ML CADA	GR	Pct	10	R\$ 15,77	R\$ 157,70
207	BAMBOLE INFANTIL COLORIDO PLÁSTICO 67 CM	Pais e Filho	Unid	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
214	TECIDO EM TNT CORES VARIADAS NÃO ESTAMPADAS	Brasil	Mt	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
229	MASSA PARA MODELAR COM CAIXA 12 CORES 180GR	Acrilex	Cx	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
232	LANTEJOULAS PEQUENAS CORES VARIADAS FRASCO COM 3GR	BRW	Fr	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
245	DIVISÓRIAS PLÁSTICAS PARA FICHÁRIO COM 10 DIVISÕES TAMANHO: 225 MM X 297 MM NAS CORES LARANJA, AZUL AMARELO, VERDE, VERMELHO	Tilibra	Unid	10	R\$ 5,25	R\$ 52,50
247	CORDÃO 100% POLIESTER Nº 08, 2MM	Soberano	Rl	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00







	BOBINA COM 100MT					
248	INDICE A/Z 6X9 CARTAO TIMBO	Acrilex	Unid	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
249	SACOLA PLASTICA PARA TRANSPORTAR PRODUTOS CAPACIDADE MIN 4 KG	Mega	Kg	10	R\$ 21,42	R\$ 214,20
<b>Valor Total:</b> R\$ 52.294,81 (Cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).						

#### 4 - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

**4.1-** Os materiais serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UnirG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG (correio eletrônico ou outro meio de comunicação) e as entregas deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UnirG, Departamento de Compras e Suprimentos, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. . Nos horários de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

**4.2-** O prazo de entrega dos referidos materiais deverá ser, **impreterivelmente, em até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição de compra, enviado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

**4.3-** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**4.4-** Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e termo de garantia.

#### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1 -** A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG -  **Dotação Orçamentárias nº. 0004.0401.12.364.1241.2602** (Manutenção de Novos Campis), e **elementos de despesa 3.3.90.30-5010.00.000** (Material de Consumo) e **4.4.90.52-5010.00.000** (Equipamentos e Material Permanente).

**5.2 -** A CONTRATANTE pagará à Contratada os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

**5.3 -** O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 02 (duas) parcelas de iguais valores, em 30 e 60 dias, após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UnirG mediante o Termo de Recebimento, devidamente acompanhado da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

**5.4 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.**

**5.5 -** Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços prestados.

**5.6 -** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

[assinatura]

**5.7** - A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**6.1** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

**6.2** - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**6.3** - Atestar a execução do objeto do Contrato ou NE por meio do responsável designado;

**6.4** - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1** - Cumprir fielmente esta ata, de forma que os materiais fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**7.2** - Os materiais fornecidos deverão ser 100% novos: não serão aceitos produtos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência/validade superior a um ano.

**7.3**- Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

**7.4**- Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

**7.5**- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

**7.6**- A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão;

**7.7**- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência da Ata de RP;

**7.8**- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

## **8 - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Prestador, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.



## 9 - DAS PENALIDADES

**9.1** - A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

**9.1.1** - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**9.1.2** - Apresentar documentação falsa;

**9.1.3** - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**9.1.3.1** - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

**9.1.4** - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.5** - Não mantiver a proposta;

**9.1.6** - Cometer fraude fiscal;

**9.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.7.1** - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**9.1.8** - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

### **9.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

I Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á

concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**9.4** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**9.5** - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**9.6** - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## 10 - DA VIGÊNCIA

**10.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1** - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

**11.2** - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**11.2.1** - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**11.2.2** - Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

**11.3** - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**11.3.1** - Durante esse período a contratada deverá prestar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos serviços empenhados após o pedido de revisão.

**11.3.2** - A empresa obrigará-se a dispor o local para o evento realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**11.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o prestador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**11.4.1** - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

**11.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a







Fundação UNIRG poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestado.

**11.6** - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

## **12 - CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO**

**12.1** - O registro do prestador poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I** - Pela Administração, quando:

- a)** O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c)** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**II** - Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**12.2** - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do registro do prestador será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**12.4** - No caso do prestador encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do prestador, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**12.5** - A solicitação do prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação do serviço, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

## **13 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**13.2** - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**13.3** - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.5** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação do serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**13.7** - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**13.8** - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

#### **14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**14.1** - O Objeto será adquirido de forma parcelada conforme necessidade da Fundação UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

**14.2** - A(s) Fornecedor(a)s dos materiais terão o **prazo máximo e impreterível de 10 (dez) dias corridos para a entrega**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

**14.3**- Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo de referência.

**14.4** -A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

**14.4.1**- **O objeto será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento pelo fiscal da ARP/Contrato e/ou servidor designado pela fundação UnirG.

**14.4.2**- **O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**14.5** -A entrega do objeto deverá estar acompanhada de nota fiscal, e ser realizada perante o Fiscal da ARP/Contrato e/ou responsável designado pela Contratante para tal fim, o qual deverá emitir:

**a) Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;



b) **Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

**14.6** Uma vez entregue os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

**14.7** Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue a Contratante poderá:

- a) **Se disser respeito à especificação, defeitos**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) **Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**14.8 Na hipótese de substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**14.9** O objeto a ser fornecido deverá ser novo, entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não será danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade e integralidade, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

**14.9.1** Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**14.9.2** O objeto deverá acompanhar, no que couber, acessórios para o completo funcionamento e manual de instrução em português.

**14.10** Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pela Fornecedora, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**14.11** Todas as despesas oriundas de transporte e entrega ficará a cargo da Fornecedora.

**14.12** A Fornecedora deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega dos materiais, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**15.2** - Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 738/2017. **Edital do Pregão Presencial SRP nº 021/2020 e Processo Administrativo nº 2020.02.066754.**



## 16 - DO FORO

**16.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular prestador.

Gurupi/TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

  
**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

  
**A COSTA & LIMA LTDA - ME**  
**Romulo Maciel da Costa**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**